



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00110316-49

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 01 (um) aparelho emissor de radiação ionizante para produzir imagens de estruturas interna do corpo para diagnóstico médico – Marca VMI, modelo Compacto 500, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra instalado na Policlínica III. , conforme itens abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|---|---------|------------|
| 165.368 | SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X VMI COMPACTO | UNI | 01 |

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 04/11/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme Termo de Referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da Prefeitura de Campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/dispensa-de-licitacao>

Atenciosamente,

Cesar Nobuo Moniwa Ishiuchi

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Campinas

cesar.ishiuchi@campinas.sp.gov.br

Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 08 de outubro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 01 (um) aparelho emissor de radiação ionizante para produzir imagens de estruturas interna do corpo para diagnóstico médico – Marca VMI, modelo Compacto 500, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra instalado na Policlínica III.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

| Item | Código | Descritivo sucinto | Descritivo detalhado | Unidade de Compra (SIM) | Quantidade |
|------|---------|---|---|-------------------------|------------|
| 01 | 165.368 | SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X VMI COMPACTO | SERVIÇO - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS X VMI COMPACTO | UNI | 01 |

2.1. Do Local da prestação do serviço e características do equipamento

| ITEM | UNIDADE | ENDEREÇO | EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | SÉRIE |
|------|---------------|--|--------------------------------------|-------|--------------|-------------|
| 01 | POLICLÍNICA 3 | AV. PREF. FARIA LIMA, 90 - PARQUE ITALIA, CAMPINAS - SP, 13036-225 | APARELHO DE RAIOS-X DIAGNOSTICO FIXO | VMI | COMPACTO 500 | 124.001.320 |

2.2. Das características do serviço a ser realizado

2.2.1. Manutenção Corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a intervenção técnica que vise a eliminação de defeitos decorrentes do uso do equipamento e seus acessórios de forma que se restabeleça seu funcionamento em condições seguras. Fazem parte da manutenção corretiva reparos e ajustes no sistema ou em partes, troca de peças danificadas, pintura, testes operacionais e calibrações que garantam e comprovem a operação perfeita e segura do equipamento.

2.2.2. Os serviços de manutenção corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente as recomendações dos fabricantes, as disposições legais, federais, estaduais, municipais e as normas técnicas específicas quando houver/couber.

2.2.3. A empresa contratada deverá realizar os serviços de modo a garantir operação plena e segura em conformidade características originais estabelecidas pelo fabricante. Compreendendo no mínimo:

2.2.3.1. Fornecimento de material e mão de obra para:

- 2.2.3.2. Avaliação de erro(s) apresentado(s);
- 2.2.3.3. Reparos na placa drive com troca de componentes;
- 2.2.3.4. Instalação de placa e limpeza geral;
- 2.2.3.5. Ajuste e testes de verificação funcional.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(12483530).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 289 e 296. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(12483530), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(12293431), elaborado pela Equipe de Engenharia Clínica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A manutenção corretiva do aparelho de raio X representa uma escolha econômica e estratégica em comparação com a aquisição de novos equipamentos. Primeiramente, a manutenção corretiva garante a continuidade do funcionamento do equipamento existente, prolongando a vida útil e maximizando o retorno do investimento inicial feito pela administração pública.

Outra vantagem econômica é que a manutenção pode ser programada e orçada com antecedência, permitindo um melhor planejamento financeiro para o setor de saúde. Em contraste, a compra de um novo equipamento pode representar um gasto imprevisto e desafiador para o orçamento público.

Além disso, a manutenção garante a conformidade do equipamento com os padrões de qualidade e precisão necessários para realizar processos de esterilização confiáveis. Isso é crucial para garantir a segurança e a eficácia dos procedimentos e tratamentos oferecidos aos pacientes, evitando custos adicionais decorrentes de processos imprecisos.

Diante da análise econômica e técnica, a opção pela manutenção corretiva não apenas resulta em economia de recursos, mas também assegura a continuidade dos serviços de forma eficiente e segura.

Considerando a importância da manutenção, o valor estimado da contratação e a viabilidade apresentada no Relatório de Processos AMIL, a contratação por dispensa de licitação configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Será expedida Ordem de Serviço Inicial pela Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

7.2. O atendimento inicial, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento do chamado de Ordem de Serviço Inicial.

7.3. A Contratada deverá providenciar todos os recursos necessários à execução e/ou fornecimento do Objeto, de forma a garantir execução plena, segura do Objeto desta contratação.

7.4. O profissional destinado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

7.5. Os atendimentos da Contratada deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, excluídos feriados nacionais, estaduais e municipais de Campinas- SP.

7.6. Os serviços executados deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, a contar de sua execução, enquanto as peças deverão ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de garantia.

7.7. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo causado durante a execução e/ou fornecimento do objeto que vier a causar a contratante. Podendo ainda a contratante deduzir tais prejuízos dos valores a serem pagos a Contratada.

7.8. As peças utilizadas para a manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser originais (**novas**), genuínas.

7.8.1. Ficam proibidas a utilização de peças usadas ou reconicionados. Assim como também, aplicação de peças a base de troca.

7.9. Ficam ainda proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, exceto, mediante expressa autorização da Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica da SMS.

7.10. A empresa contratada deverá enviar o relatório de serviços técnicos, em PDF, para a Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica no e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

7.10.1. Relatório de serviços da contratada para manutenção corretiva deverá constar minimamente as seguintes informações:

1. Dados da contratada;
2. Identificação do equipamento (Marca, Modelo, Serial, Patrimônio);
3. Data e hora do atendimento;
4. Problema / Defeito reportado
5. Situação Encontrada / Constatada;
6. Causa Provável;

7. Ação / intervenção adotada para sana / solucionar o problema ;
 8. Situação do equipamento após intervenção técnica;
 9. Registro fotográfico identificando o equipamento;
 10. Registro fotográfico identificando problema / defeito / falha;
 11. Identificação do profissional executor (CREA/CFT);
 12. Identificação do servidor da unidade (Nome, Assinatura e Matrícula);
- 7.11. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É necessário que a empresa possua Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), em vigência.
- 8.2. Averbação de seu registro no CREA ou no CRT, todos do Estado de São Paulo, na hipótese de o responsável técnico ser de outra região, de acordo com legislação específica .
- 8.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável pela execução dos serviços, indicado para fins de comprovação da capacidade técnica. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação pela Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma, a empresa Contratada poderá realizar visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

12.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica pelo e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

12.3. Caso a empresa prestadora do serviço opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Prefeitura. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo de Atestado de Visita Técnica contido neste documento. A Visita Técnica deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante da Prefeitura Municipal de Campinas.

12.4. A Contratada poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 14/10/2024, às 11:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 14/10/2024, às 12:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 15/10/2024, às 08:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTINO BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR, Engenheiro(a) Clínico**, em 15/10/2024, às 10:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALISON FERNANDO GIBIM, Coordenador(a) Departamental**, em 15/10/2024, às 11:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12555446** e o código CRC **1F948D6F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº: PMC

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto:

Modalidade: nº _ _/2024

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____

OU

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executá-los em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, ____ de _____ de 20__

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
(Cargo e documento de identificação)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo e matrícula)